



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 04 de Julho de 2019** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 398

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 3.840, DE 3 DE JULHO DE 2019

**Revoga o inciso VII, do caput do artigo 3º, do Decreto nº. 3.477, de 18 de maio de 2016, que consolidou os atos de outorga de permissão de uso de boxes ou espaços públicos ocupados no Mercado Municipal, editados por decretos municipais em épocas distintas.**

**JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES**, Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o termo de desistência de permissão de uso de espaço público, lavrado em 26 de junho de 2019, de autoria do proprietário da empresa denominada CLAPE - Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - ME;

**CONSIDERANDO** a precariedade da permissão de uso e sua revogação a qualquer tempo, sem direito a indenização,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o inciso VII, do caput do art. 3º, Decreto nº. 3.477, de 18 de maio de 2016, que se refere à outorga da permissão de uso de espaço público inserido no Mercado Municipal (box 01 a 07 e 15 a 25) em favor de CLAPE - Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - ME - CNPJ nº. 14.785.707/0001-65 e Inscrição Municipal nº. 13.147.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 3 de julho de 2019.

**João Paulo de Camargo Victório Rodrigues**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado nos locais de costume das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, e publicado, no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

**Adair Teixeira**  
Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 3.841, DE 3 DE JULHO DE 2019

**Dispõe sobre a outorga da permissão de uso remunerada, em caráter precário e com encargos, do espaço físico localizado no Mercado Municipal, (box 01 a 07 e 15 a 25) piso superior, à empresa Flávio José Terribele ME, e dá outras providências.**

**JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES**, Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 87, incisos XI e XII, 142, §3º, e 157, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 242, da



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 04 de Julho de 2019** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 398

Lei Complementar nº. 209, de 30/11/2005 (Código Tributário do Município)...

## **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica outorgada a permissão de uso remunerada, a título precário e por prazo determinado, do espaço físico localizado nas dependências do Mercado Municipal, (box 01 a 07 e 15 a 25) piso superior, pertencente ao patrimônio público da Fazenda Municipal, em favor da empresa à empresa Flávio José Terribile ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.967.615/0001-40, Inscrição Municipal nº. 16.642, para exercer atividades de Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros, Minimercado, Mercearia e Padaria.

**§1º.** A empresa permissionária, de que trata este artigo, pagará, mensalmente, a título de preço público pela ocupação do espaço físico, o valor correspondente a R\$ 1.233,00, nos termos do artigo 242, §1º, da Lei Complementar nº. 209, de 30 de novembro de 2005 (Código Tributário do Município).

**§2º.** O valor será pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo reajustado anualmente de acordo com a variação acumulada do IPCA do IBGE, como forma de reposição das perdas monetárias e manutenção de seu poder aquisitivo.

**§3º.** As atividades desenvolvidas pela permissionária serão preponderantes no Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros, Minimercado, Mercearia e Padaria.

**Artigo 2º.** A permissionária é responsável pela manutenção e conservação integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou por terceiros venham ocasionar em razão de sua utilização.

**Artigo 3º.** A permissão de uso terá um prazo de 10 (dez) anos, a contar da data deste decreto, podendo ser prorrogada por igual período, caso haja manifestação de interesse pelas partes.

**Artigo 4º.** Fica reservado à Seção de Patrimônio do Departamento de Administração de Materiais, ligado à Secretaria Municipal de Administração, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação, não inferior a 03 (três) dias úteis, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem, objeto desta permissão de uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

**Artigo 5º.** Em caso de descumprimento das obrigações atribuídas, o decreto será revogado, não assistindo à parte permissionária quaisquer direitos a reparação de danos.

**Artigo 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 3 de julho de 2019.

**João Paulo de Camargo Victório Rodrigues**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado nos locais de costume das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, e publicado, no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

**Adair Teixeira**  
Secretário de Administração

## **DECRETO Nº 3.842, DE 3 DE JULHO DE 2019**

**Dispõe sobre a aprovação do regulamento do Concurso Cultural: “Monte Alto Seguro”, e dá outras providências.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 04 de Julho de 2019** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 398

**JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES**, Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

## **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica aprovado o regulamento do Concurso Cultural: “Monte Alto Seguro”, coordenado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, que passa a fazer parte integrante deste decreto.

**Parágrafo único.** A melhor proposta, sugestão ou projeto de Segurança Pública receberá como prêmio o Troféu “Monte Alto Seguro – Dr. Manoel Natalino Alves Lopes”, personalidade homenageada neste Concurso.

**Artigo 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 3 de julho de 2019.

**João Paulo de Camargo Victório Rodrigues**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado nos locais de costume das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, e publicado, no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

**Adair Teixeira**  
Secretário de Administração

## **REGULAMENTO**

### **CONCURSO CULTURAL: "MONTE ALTO SEGURO"**

A Prefeitura do Município de Monte Alto/SP, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, torna público que no período de 10/07/2019 a partir das 08 horas, até às 16 horas do dia 30/09/2019, estará recebendo inscrições de Propostas, Sugestões ou Projetos dos interessados em participar do “**Concurso Cultural nº 01/SMSPMA/2019 - Prêmio Monte Alto Seguro**” - Homenageado: **Dr. Manoel Natalino Alves Lopes**, em conformidade com os dispositivos do presente regulamento.

<b>CLASSE:</b>	Concurso para premiar Sugestões e Projetos para a área da Segurança Pública no Município de Monte Alto/SP
<b>MODALIDADE:</b>	CONCURSO CULTURAL Nº 01/SMSPMA/2019
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Proposta, Sugestão ou Projeto sobre Segurança Pública, que seja viável sua execução, e que venha a contribuir para a Segurança Pública no Município de Monte Alto/SP.
<b>RETIRADA DO REGULAMENTO:</b>	Avenida Comendador Bonfiglioli, 200, Centro, Monte Alto/SP – CEP: 15910-000, de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas.
<b>RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET:</b>	O arquivo eletrônico encontra-se disponível nas páginas: GCM: <a href="https://www.facebook.com/Guarda-Civil-Municipal-de-Monte-AltoSP-390958564584719/">https://www.facebook.com/Guarda-Civil-Municipal-de-Monte-AltoSP-390958564584719/</a> SMSPMA: <a href="https://www.facebook.com/Secretaria-Municipal-de-Seguran%C3%A7a-P%C3%BAblica-de-Monte-Alto-SP-275801983366656/?modal=admin_todo_tour">https://www.facebook.com/Secretaria-Municipal-de-Seguran%C3%A7a-P%C3%BAblica-de-Monte-Alto-SP-275801983366656/?modal=admin_todo_tour</a>
<b>TELEFONE:</b>	TEL. (16) 3242-1317



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 04 de Julho de 2019** - [diariooficial@montealto.sp.gov.br](mailto:diariooficial@montealto.sp.gov.br) - Edição: 398

<b>PRAZO PARA INSCRIÇÕES:</b>	Das 08 horas do dia 10/07/2019 até às 16 horas do dia 30/09/2019.
-------------------------------	---

## DO OBJETO

O presente concurso tem por objeto a premiação da melhor Proposta, Sugestão ou Projeto referente ao tema SEGURANÇA PÚBLICA, sendo está premiada com o Troféu – Monte Alto Seguro.

Demais Propostas, Sugestões ou Projetos, serão condecorados com Certificados de Participação.

## DOS OBJETIVOS

O Prêmio/Troféu “Monte Alto Seguro”

- Dr. Manoel Natalino Alves Lopes (Homenageado em 2019) tem por objetivo:

- Interagir com a sociedade, reconhecendo e premiando propostas, sugestões ou projetos que colaborem com a Segurança Pública no âmbito do Município de Monte Alto/SP;

- Estimular a participação ativa da sociedade civil no seguimento da Segurança Pública no Município;

- Homenagear a cada exercício, personalidades que muito contribuíram para o desenvolvimento da Segurança Pública no Município de Monte Alto/SP.

## DA PREMIAÇÃO

A premiação do presente concurso consistirá na entrega do Prêmio/Troféu “Monte Alto Seguro” – Dr. Manoel Natalino Alves Lopes, à melhor proposta, sugestão ou projeto sobre Segurança Pública.

E entrega de Certificados de Participação para todos os participantes do Concurso Cultural.

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação no Concurso Cultural é gratuita, e todos (sem restrição) podem participar.

Os participantes ao participarem desde Concurso Cultural concordam que suas propostas, sugestões ou projetos, sejam utilizados pelas Instituições de Segurança Pública do Município, sem qualquer ônus por parte destes Órgãos Públicos, autorizando essa utilização e dispensando possíveis direitos autorais. Dessa forma, a SMSPMA passa a ser a legítima e exclusiva detentora dos direitos morais e patrimoniais das obras inscritas, quanto à utilização das propostas, sugestões e projetos, sem qualquer restrição à sua utilização, fruição, disposição e execução.

## DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o presente Concurso Cultural serão recebidas no período de 10/07/2019 a partir das 08 horas, até às 16 horas do dia 30/09/2019, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, localizada na Avenida Comendador Bonfiglioli, 200 – Centro – Monte Alto/SP, de segunda à sexta-feira, das 08 às 16 horas, ou, através do e-mail: [seguranca publica@montealto.sp.gov.br](mailto:seguranca publica@montealto.sp.gov.br)

Para a entrega das Propostas, Sugestões ou Projetos na Secretaria Municipal de Segurança Pública de Monte Alto/SP, estas deverão ser entregues dentro do período de inscrições, em envelope único, devidamente lacrado, identificado da seguinte forma:

- Identificação da/o concorrente (nome, endereço completo e contato);

- Concurso Cultural nº 01/SMSPMA/2019 - “Troféu Monte Alto Seguro”.

Serão aceitas inscrições enviadas por correio, desde que a data de postagem do envelope esteja dentro do período de inscrições estabelecido acima.

Para o envio das Propostas, Sugestões ou Projetos via e-mail, estas também deverão ser enviadas dentro do período de inscrições, na seguinte forma:

- Para: [seguranca publica@montealto.sp.gov.br](mailto:seguranca publica@montealto.sp.gov.br);

- Assunto: Concurso Cultural nº 01/SMSPMA/2019 - “Troféu Monte Alto Seguro”;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 04 de Julho de 2019** - [diariooficial@montealto.sp.gov.br](mailto:diariooficial@montealto.sp.gov.br) - Edição: 398

- Anexo: a referida Proposta, Sugestão ou Projeto em WORD (caracteres, letra, fonte e espaço entre linhas - LIVRE).

As inscrições em desacordo com os termos deste edital não serão aceitas, sendo que a inscrição implica na automática e plena concordância com as normas estabelecidas.

## **DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

A Comissão Organizadora será composta por 04 (quatro) membros, servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública, e terá como atribuições:

- Acompanhar o processo de inscrição;
- Manter sob custódia as propostas, sugestões e projetos recebidos até o fim do julgamento, quando será dado conhecimento da proposta, sugestão ou projeto selecionado;
- Responder às questões e dúvidas dos concorrentes por meio do correio eletrônico [seguranca publica@montealto.sp.gov.br](mailto:seguranca publica@montealto.sp.gov.br);
- Inabilitar propostas, sugestões e projetos, cuja forma de apresentação não esteja em conformidade com este edital ou tema do Concurso Cultural;
- Resolver casos omissos neste edital;
- Firmar em ata todos os atos praticados.

## **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

A seleção da proposta, sugestão ou projeto premiado será feita conforme os critérios de avaliação estabelecidos, por Comissão de Seleção composta por representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Monte Alto/SP, e representantes no Município, com notório conhecimento e experiência na área de Segurança Pública.

A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) membros.

Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, sendo:

- 03 (três) Membros da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- 01 (um) Membro da Polícia Militar;
- 01 (um) Membro da Polícia Civil.

Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Seleção durante o processo seletivo deste concurso não ensejarão remuneração de qualquer espécie.

Todos os atos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, devendo ser assinada por todos os membros.

## **DO RESULTADO FINAL**

Após a avaliação final pela Comissão de Seleção, será publicada a proposta, sugestão ou projeto vencedor, na página da Secretaria Municipal de Segurança Pública e no Diário Oficial da Cidade.

A cerimônia oficial de premiação ocorrerá em 11 de Outubro de 2019, no Evento "Semana da Segurança Pública".

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica assegurado ao Município de Monte Alto/SP o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente concurso cultural, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Os candidatos ficarão exclusivamente responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. Em nenhuma hipótese, o Município de Monte Alto/SP será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente concurso.

Ficam os inscritos cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste regulamento.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 04 de Julho de 2019** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 398

Eventuais dúvidas e questionamentos relativos ao presente Concurso Cultural deverão ser formulados por escrito à Comissão Organizadora pelo correio eletrônico

seguranca publica@montealto.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal de Monte Alto/SP não se responsabiliza em hipótese alguma por atos, contratos ou compromissos assumidos pelos vencedores do certame, sejam eles de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, relacionados à ação ou atividade de comunicação vencedora.

É de inteira responsabilidade dos concorrentes a garantia de autoria do conteúdo dos trabalhos submetidos ao concurso e apresentados para avaliação, bem como as respectivas repercussões de ordem patrimonial.

A SMSPPMA não se responsabiliza pelo conteúdo e opiniões veiculadas pelos concorrentes.

## HOMOLOGAÇÕES

### HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO SA/DL Nº 63/2019

**Pregão Presencial nº 38/2019**

**Processo SA/DL nº 63/2019**

**Objeto:** Registro de preços de materiais elétricos para diversos setores municipais.

Considerando os elementos constantes dos autos do processo em referência, e, na forma do disposto no inciso V, do artigo 2º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005, resolvo homologar todos os atos praticados no Pregão nº 38/2019 autorizando, desde já, a formalização das Atas de Registro de Preços com as empresas: Mário Sérgio Caslini Construtora ME, no valor total de R\$ 40.657,47 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, quarenta e sete centavos); VB Materiais Elétricos Eireli ME, no valor total de R\$ 89.565,40 (oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos); Santim Iluminação Ltda EPP, no valor total de R\$ 70.115,50 (setenta mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos); ER Velani Elétrica EPP, no valor total de R\$ 19.551,41 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e um reais, quarenta e um centavos, quarenta e um centavos); Delvalle Materiais Elétricos Ltda EPP, no valor total de R\$ 26.507,85 (vinte e seis mil, quinhentos e sete reais, oitenta e cinco centavos); Hidrolux Monte Alto Materiais Elétricos Hidráulicos Ltda, no valor total de R\$ 669,90 (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos); Flex Comércio e Representação Ltda, no valor total de R\$ 145.577,68 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais, sessenta e oito centavos); Ribeirão Verde Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda EPP, no valor total de R\$ 41.734,20 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos); e Autoeng Montagens Industriais Ltda ME, no valor total de R\$ 99.755,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Monte Alto, 3 de julho de 2019.

**João Paulo de Camargo Victório Rodrigues**  
Prefeito Municipal

## PODER LEGISLATIVO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### EDITAIS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Monte Alto, em face dos resultados obtidos pelos candidatos no Concurso Público nº 001/2018, para o cargo de



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 04 de Julho de 2019** - [diariooficial@montealto.sp.gov.br](mailto:diariooficial@montealto.sp.gov.br) - Edição: 398

**Analista de Tecnologia da Informação ( TI )** constantes do Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2018, publicado em atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto, na Edição nº 263 do dia 01 de dezembro de 2018, e disponibilizado nos sites [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e [www.camaramontealto.sp.gov.br](http://www.camaramontealto.sp.gov.br), homologado em 13 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, por desistência do 1º colocado, e seguinte a ordem de classificação, para apresentar-se **no período de 04,05,10,11,12,15,16 ou 17 de julho de 2019, no expediente compreendido das 09h00 às 11:30 e das 14:00 às 17h00**, na sede da Câmara Municipal de Monte Alto, situada na Avenida 15 de maio, 650- Centro, para submeter(em)-se ao processo de admissão, apresentando os documentos relacionados abaixo.

Classificação	NOME	Cargo	Requisitos
2º	Eliseu José de Lima	Analista de Tecnologia da Informação (TI)	Ensino Superior Completo na área específica de tecnologia da informação

Documentos necessários:

### 1. Original e Cópia de:

- 01 foto 3x4
- RG/CPF
- Cartão de Identidade Profissional da OAB, no caso do cargo de Procurador Jurídico
- Título de Eleitor
- Cartão de PIS/PASEP
- Carteira de Trabalho
- Certidão de Casamento quando for o caso
- Comprovante de Residência
- Certidão de nascimento de filhos menores que vinte e um (21) anos, se houver
- Diploma/Certificado de Escolaridade
- Certificado de Reservista (para sexo masculino)
- Declaração sobre a existência de outro vínculo empregatício em órgão público, se houver, contendo horário de trabalho, ou cópia de exoneração e declaração de tempo de serviço.
- Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

### 2. Trazer originais de:

- Certidão de Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de quitação eleitoral
- Declaração de Bens/Imposto de Renda, podendo ser a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, com as respectivas retificações, apresentada à Secretaria da Receita Federal (Exercício 2019 - Ano Calendário 2018), em conformidade com a Lei Federal nº 8.429/92

### 3. Apresentar:

- Exame Médico Admissional

O não comparecimento, será considerado como desistência da vaga oferecida.

E, para que ninguém possa alegar qualquer espécie de desconhecimento, é expedido o presente Edital.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Quinta-feira, 04 de Julho de 2019** - [diariooficial@montealto.sp.gov.br](mailto:diariooficial@montealto.sp.gov.br) - Edição: 398

Monte Alto, 03 de julho de 2019.

**Prof. Me. Baltazar Garcia**  
Presidente da Câmara

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto é uma publicação da Prefeitura Municipal de Monte Alto, conforme Decreto nº 3596, de 27 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 3308, de 30 de março de 2017. Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

ACERVO - As edições estão disponíveis para consulta no endereço <http://www.montealto.sp.gov.br/diario> ou em suas versões impressas diariamente, disponibilizadas no Departamento de Marketing da Prefeitura de Monte Alto.

#### IMPrensa Oficial

Redação: Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Sala 38 - Centro - Monte Alto - SP.

Telefone: (16) 3244-3113 - Ramal 3149

E-mail: [diariooficial@montealto.sp.gov.br](mailto:diariooficial@montealto.sp.gov.br)

Administrador: Raphael Surano Bertolli - Departamento de Marketing

**Recebimento de conteúdo para publicação: até as 18 horas do dia anterior.**